

**LEI Nº 135/01**

**de 30 de maio de 2001**

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 11/97 E SUA TABELA I, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** – Fica alterada a Tabela I da Lei Municipal 11/97, criando-se o símbolo CCIX, com valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cargo de Secretário Geral de Governo e Procurador Jurídico I, conforme leis 121/2001 e 127/2001.

**Artigo 2º** - Fica alterada a Tabela I da Lei Municipal 11/97, estabelecendo-se o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o símbolo CCVIII, para os cargos de Secretário Municipal de Saúde e Secretário Geral de Controle Interno, conforme Lei 127/2001.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Tabela I da Lei Municipal 11/97, estabelecendo-se para símbolo CCVII o valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o cargo de Procurador Jurídico II, bem como para os cargos de Secretários Municipais, com exceção do cargo de Secretário Geral de Governo e Secretário de Saúde e Secretário Geral de Controle Interno, conforme Leis 121/2001 e Lei 127/2001.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se previstas no Orçamento Público, observado os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito